



PROJETO DE LEI Nº 34/17

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de material de consumo, de equipamentos e de material permanente e à contratação de serviços de terceiros, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000	– Fundo de Assistência Social
(179)–3.3..90.32.00–01.510.000	– Mat, Bem ou Serviço Dist GratuitaR\$ 100.000,00
08.244.0105.2049.0000	– PAIF – Federal
(183)– 3.3.90.39.00 – 05.500.010	– Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 70.000,00
08.244.0105.2051.0000	– PSE – Estado
(185) - 3.3.90.30.00 – 02.500.014	– Material de ConsumoR\$ 50.000,00
08.244.0105.2446.0000	– Índice de Gestão Descentralizada
(186)– 3.3.90.30.00 – 05.500.012	– Material de ConsumoR\$ 5.000,00
(188)– 3.3.90.39.00 – 05.500.015	– Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 30.000,00
(189)– 4.4.90.52.00 – 05.500.015	– Equip. e Material PermanenteR\$ 50.000,00
08.244.0105.2447.0000	– MDS – Governo Federal
(192)– 3.3.90.39.00 – 05.500.017	– Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 100.000,00
08.244.0105.2484.0000	– IGD/SUAS
(206)– 3.3.90.39.00 – 05.500.008	– Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00
(207)– 4.4.90.52.00 – 05.500.012	– Equip. e Material PermanenteR\$ 10.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0108.2034 – 0000	– Manutenção da Secretaria
(164) – 4.4..90.52.00 – 01.5100.000	– Equip. e Material PermanenteR\$ 30.000,00
08.243.0108.2036.0000	– Manutenção do Conselho Tutelar
(169) – 3.3.90.33.00 – 01.510.000	– Passagens e Despesas de LocomoçãoR\$ 5.000,00
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000	– Fundo de Assistência Social



(181) – 3.3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 28.000,00
08.244.0105.2449.0000 – Manutenção do Cons. Munic Assistência Social	
(193) – 3.3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
(194) – 3.3.90.33.00 – 01.510.000 – Passagem e Despesas Locomoção	R\$ 8.000,00
(195) – 3.3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$ 18.000,00
08.244.0105.2476.0000 – PSB – REPASSE SOS	
(196) – 3.3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções Sociais	R\$ 13.000,00
08.244.0105.2477.0000 – Serv Prot Social Adolescente Cump Med Socioeducativas	
(197) – 3.3.90.30.00 – 02.500.014 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica – Idoso	
(202) – 3.3.90.39.00 – 05.500.003 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$ 8.000,00
08.244.0105.2494.0000 – Programa Erradic T. Infantil	
(212) – 3.3.90.39.000 – 05.500.021 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 40.000,00
08.244.0108.2170 0000 – Auxílios e Subvenções	
(214) – 3.3.50.43.00 – 01.510.000 - Subvenções Sociais	R\$ 150.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0260.2067.0000 - Manutenção do SERM
(269) – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material PermanenteR\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 14 de março de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 279/2017
Ibitinga, 14 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 034/97, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada à abertura de crédito suplementar, destinado a suprir dotações do Fundo Municipal de Assistência Social.

O projeto em questão cuida do acréscimo de valor em dotações específicas para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Salientamos que após a decisão dessa Casa, haverá necessidade de elaboração do procedimento licitatório, cuja providência tem certa demora para cumprir as determinações legais, o que implica na urgência deste pleito, visto que a maioria das despesas a serem realizadas serão custeadas com recurso financeiro derivado de convênio celebrado com os Governos Federal e Estadual.

Esclarecemos, também, que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante desta exposição, respeitosamente, vimos solicitar da Colenda Casa de Leis seja o presente projeto deliberado em regime de urgência especial, na forma da legislação vigente sobre o assunto.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

